



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

www.taubate.sp.gov.br

ATOS OFICIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2020

A Comissão do Processo Seletivo, faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que estarão abertas as inscrições com vistas à contratação temporária de profissionais para o desempenho da função abaixo relacionada, bem como para a formação de cadastro de reserva, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias podendo, a critério da Prefeitura Municipal de Taubaté, ser prorrogado uma única vez por igual período, nos termos da Lei Complementar 361/2015.

I – DA FUNÇÃO, SALÁRIO E PRÉ-REQUISITOS

Função	Vagas	Salário	Carga Horária	Pré-Requisitos
Médico Especialista – Neurologia Adulto	01	R\$ 3.695,95 + 40% de ANU ¹	20 Horas Semanais	Nível Universitário Compatível com o Cargo; Título de Especialista reconhecido pelo CREMESP; Inscrição no Órgão de Classe.
Médico Especialista – Gastroenterologia	01	R\$ 3.695,95 + 40% de ANU ¹	20 Horas Semanais	Nível Universitário Compatível com o Cargo; Título de Especialista reconhecido pelo CREMESP; Inscrição no Órgão de Classe.
Médico Especialista – Geriatria	01	R\$ 3.695,95 + 40% de ANU ¹	20 Horas Semanais	Nível Universitário Compatível com o Cargo; Título de Especialista reconhecido pelo CREMESP; Inscrição no Órgão de Classe.
Médico Especialista – Pneumologia Adulto	01	R\$ 3.695,95 + 40% de ANU ¹	20 Horas Semanais	Nível Universitário Compatível com o Cargo; Título de Especialista reconhecido pelo CREMESP; Inscrição no Órgão de Classe.
Médico Especialista – Ultrassonografia	01	R\$ 3.695,95 + 40% de ANU ¹	20 Horas Semanais	Nível Universitário Compatível com o Cargo; Título de Especialista reconhecido pelo CREMESP; Inscrição no Órgão de Classe.

• ANU (Adicional de Nível Universitário).

• O Candidato contratado deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração, diurno/noturno, em dias úteis ou não, em atendimento aos interesses da Municipalidade.

• A Prefeitura Municipal de Taubaté estima convocar, durante o prazo de vigência do processo seletivo, a quantidade de candidatas discriminada na Coluna “Vagas” do quadro constante do item I deste Edital.

• A Prefeitura Municipal de Taubaté poderá, durante a vigência deste processo seletivo, convocar candidatas classificadas de acordo com suas necessidades.

• As atribuições da função é aquela descrita no Anexo I deste Edital.

II – DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição implica no pleno conhecimento e aceitação expressa de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

2.2. As inscrições serão feitas somente via Internet, através do site www.taubate.sp.gov.br, no período das 9h do dia 31 de janeiro de 2020 às 18h do dia 09 de fevereiro de 2020.

2.3. Por se tratar de Processo Seletivo Simplificado a ser realizado em etapa única, englobando apenas a apresentação de títulos e de comprovação de experiência na função, não haverá cobrança de taxa de inscrição para nenhuma das funções constantes neste Edital.

2.4. A Comissão Especial não se responsabilizará por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como de quaisquer outros fatores que impossibilitem o recebimento dos dados.

2.5. Todas as informações prestadas ou omitidas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão Especial o direito de anular a inscrição e todos os atos decorrentes do fato de o candidato não digitar este documento oficial de forma completa, correta e legível e/ou de fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos, ainda que esses dados sejam retificados posteriormente, em qualquer fase do processo seletivo ou após a contratação.

2.5.1 Será desclassificado do Processo Seletivo o candidato que não preencher a pontuação referente aos pré-requisitos da função na Ficha de Inscrição On-line.

2.6 Após o candidato concluir o preenchimento da Ficha de Inscrição On-line e confirmar o envio da mesma, não será possível a edição dos dados enviados. Cabe ao candidato a conferência dos dados informados antes da conclusão e efetivação da inscrição

2.7 O candidato responde administrativamente, civil e criminalmente pelas informações prestadas na sua inscrição.

2.8 O candidato ao se inscrever estará declarando, sob as penas da lei que, após a habilitação no processo seletivo, no ato da sua contratação, irá satisfazer às seguintes condições:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português a quem foi conferida igualdade de condições, previstas na Constituição Federal;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- Preencher as exigências da função segundo o que determinam a Lei e o Quadro Geral de Vagas do item I deste Edital;

- Haver cumprido as obrigações com o Serviço Militar, se do sexo masculino;
- Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades por prática de atos desabonadores;
- Não registrar antecedentes criminais, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- Gozar de boa saúde física e mental, comprovada em exame médico realizado pelo Serviço Médico Oficial do Município – SMOM;

III - DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

3.1. Haja vista a quantidade de vagas inicialmente ofertadas no presente processo seletivo, não haverá reserva de vagas para candidatos portadores de deficiência. Os candidatos portadores de deficiência habilitados só serão convocados quando a aplicação do percentual de reserva de vagas (5%) sobre o número de vagas abertas para a respectiva função alcançar o índice mínimo de igual ou superior a 1 vaga, ou seja, a cada fração de 20 candidatas convocadas, a 20ª vaga será destinada aos portadores de deficiência física ou sensorial, obedecida a sua respectiva ordem de classificação.

3.2. A perícia médica realizar-se-á de acordo com a legislação vigente.

3.3. O candidato participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais, no que tange ao conteúdo, aos critérios de avaliação, às datas, aos horários e ainda, aos demais critérios fixados neste edital.

3.4. As vagas reservadas aos portadores de deficiência ficarão liberadas se não tiver ocorrido inscrição ou aprovação desses candidatos, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99.

3.5. O candidato deverá indicar, no ato da inscrição, que é portador de deficiência, bem como o CID (Código Internacional de Doenças) correspondente.

3.6. Quando convocado para a contratação, o candidato deverá se apresentar à Divisão de Perícias Médicas do Município – DPM, para verificação da compatibilidade de deficiência com o exercício das atribuições da função, portando laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência.

3.7. Será excluído do processo seletivo o candidato que tiver deficiência atestada pelo DPM como sendo considerada incompatível com as atribuições da função.

3.8. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e a legislação aplicável à espécie, e que constituam inferioridade que implique grau acentuado de dificuldade para integração social.

3.9. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

3.10. Após a admissão, os candidatas com necessidades especiais não poderão utilizar-se de sua deficiência para justificar a solicitação de concessão de readaptação da função ou para requerer aposentadoria por invalidez.

IV – DAS PROVAS

4.1. O presente processo seletivo será realizado em etapa única, compreendendo apenas e tão somente ao preenchimento completo da respectiva Ficha de Inscrição On-line, disponível no site da Prefeitura Municipal de Taubaté, dentro do período especificado no Capítulo II deste Edital.

V – DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

5.1. Para cada ano de trabalho comprovado no desempenho da função, será computado 0,5 (meio) ponto, até o limite máximo de 5 (cinco) pontos.

5.2. Será considerado 1 (um) ponto por Curso de Graduação concluído na área, até o limite de 4 (quatro) pontos.

5.3. Serão considerados 2 (dois) pontos por Curso de Pós Graduação Lato Sensu (Especialização ou MBA) concluído na área, até o limite de 4 (quatro) pontos.

5.4. Serão considerados 3 (três) pontos por Curso Pós Graduação Stricto Sensu (Mestrado) concluído na área, até o limite de 6 (seis) pontos.

5.5. Serão considerados 4 (quatro) pontos por Curso de Doutorado concluído na área até o limite de 8 (oito) pontos.

5.6. Serão considerados 10 (dez) pontos o Curso de Pós Doutorado concluído na área, até o limite de 10 (dez) pontos.

VI – DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A pontuação obtida pelo candidato será calculada automaticamente, ou seja, para cada resposta do candidato às questões da ficha de inscrição on-line, será atribuída a pontuação correspondente.

6.2. Ao término do período de inscrições, o sistema calculará a pontuação final de cada candidato e, considerando os critérios de desempate estabelecidos, determinará a Classificação Final.

6.3. A classificação final dos candidatos será feita com base na soma dos pontos obtidos na Avaliação dos Títulos e do tempo de experiência comprovado, em ordem decrescente de pontuação.

6.4. No caso de empate, a classificação obedecerá a seguinte ordem de preferência.

6.4.1. Idade, em favor do candidato mais velho;

6.4.2. Maior pontuação obtida no item 5.1 deste edital;

6.4.3. Maior pontuação obtida na somatória dos itens 5.2 a 5.6 deste edital.

VII – DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. A homologação do Processo Seletivo será publicada no Diário Oficial do Município e no site www.taubate.sp.gov.br.

7.2. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 12 (doze) meses, contados da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração, de acordo com o disposto no artigo 37, inciso III, da Constituição Federal.

7.3. A publicação da Classificação Final, com indicação dos nomes dos candidatos, número do CPF, nota final e classificação obtida, devidamente homologada, constituirá prova de habilitação no Processo Seletivo.

VIII – DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da Prefeitura Municipal de Taubaté e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.

8.2. Por ocasião da convocação, os candidatos classificados deverão apresentar, no prazo de 7 (sete) dias, documentos originais acompanhados de uma cópia que comprovem:

8.2.1 Pré-requisitos para a contratação e que deram condições de inscrição, estabelecidos no quadro geral de vagas do item I deste Edital.

8.2.2 Tempo de experiência da função, através do registro em carteira de trabalho, declaração funcional expedida por órgão público, inscrição no ISS como autônomo, ou CNPJ se pessoa jurídica.

8.2.3 A titulação declarada, de acordo com os itens 5.2 a 5.6 deste edital.

8.3. A convocação, que trata o item anterior, será realizada através de **publicação na Imprensa Oficial do Município e divulgação no site www.taubate.sp.gov.br.**

8.4. Os candidatos terão o prazo da convocação citada no item 8.2. para apresentação dos documentos discriminados a seguir, sendo original e cópia: RG; CPF; Título de eleitor; Declaração de Quitação Eleitoral (emitida pelo TSE); Cartão SUS; PIS/PASEP (documento emitido pela CEF ou BB); Reservista, se do sexo masculino; CNH, se possuir; Certidão de Nascimento ou Casamento; Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos; Carteira de vacinação dos filhos menores de 07 (sete) anos; Atestado de Antecedentes Criminais (emitido pela Polícia Civil ou Federal); declaração de Qualificação Cadastral regular (emitida pelo portal do eSocial); Diploma exigido em edital; Carteira de inscrição no órgão de classe; RG, CPF, PIS/PASEP e Cartão SUS dos dependentes; 2 fotos 3x4 recentes, coloridas e iguais; Carteira de Trabalho – páginas de numeração/série e Qualificação Civil.

8.5. Obedecida a ordem de classificação, os candidatos convocados serão submetidos a exame médico que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes à função a que concorrem.

8.5.1. A avaliação médica compreenderá a realização de exames básicos e complementares, se necessário, exames específicos da função e avaliação clínica, os quais serão realizados por médicos indicados pela Prefeitura Municipal de Taubaté.

8.5.2. As decisões do Serviço Médico Oficial da Prefeitura Municipal de Taubaté serão de caráter eliminatório para efeito de contratação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso.

8.6. Não serão aceitos no ato da contratação protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original, para fins de conferência pelo órgão competente.

8.7. O não comparecimento, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo.

8.8. Os candidatos classificados serão contratados pelo Regime Jurídico-Administrativo, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal c/c Lei Complementar nº 361/15.

IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O presente Processo Seletivo tem a duração de 12 (doze) meses, podendo, a critério da Prefeitura Municipal de Taubaté, ser renovado por igual período.

9.2. O presente Edital poderá ser consultado no site: www.taubate.sp.gov.br.

9.3. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão, observados os princípios e normas que regem a administração pública.

Taubaté, 28 de Janeiro de 2020.

CAMILA GUILMARÃES GALVÃO

Presidente da Comissão Permanente de Concursos Públicos e Processos Seletivos

ANEXO I

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES

Faz exames médicos, emite diagnósticos, prescreve medicamentos e outras formas de tratamento das afecções e anomalias de acordo com sua especialidade. Implementa ações para promoção da saúde. Elabora documentos. Difunde conhecimento da área médica e outras atividades correlatas a sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional. Executa outras atividades correlatas.

DECRETO Nº 14657, DE 28 DE JANEIRO DE 2020

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, área de terreno necessárias à implantação de próprios municipais

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, à vista dos elementos constantes do processo nº 56809/2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, para implantação de próprios municipais, por via amigável ou judicial, área de terreno localizada na Estrada Municipal Sete Voltas no Bairro Sete Voltas, a saber:

"Propriedade de Suzano S.A. - Incra: 635.200.008.311-4 - Matrícula 10.792

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **CA0-M-22417**, de coordenadas **N 7.447.237,02m** e **E 455.834,62m**; deste, segue confrontando com Suzano Papel e Celulose S/A, Matrícula nº 10.792, com os seguintes azimutes e distâncias: 115°40' e 9,73 m até o vértice **CA0-P-41498**, de coordenadas **N 7.447.232,82m** e **E 455.843,40m**; 87°21' e 18,07 m até o vértice **CA0-P-41499**, de coordenadas **N 7.447.233,70m** e **E 455.861,44m**; 174°20' e 28,85 m até o vértice **CA0-P-41500**, de coordenadas **N 7.447.205,01m** e **E 455.864,36m**; 205°10' e 28,18 m até o vértice **CA0-P-41501**, de coordenadas **N 7.447.179,50m** e **E 455.852,47m**; 208°05' e 30,34 m até o vértice **CA0-P-41502**, de coordenadas **N 7.447.152,71m** e **E 455.838,26m**; 175°34' e 16,57 m até o vértice **CA0-P-41503**, de coordenadas **N 7.447.136,19m** e **E 455.839,59m**; 116°48' e 2,46 m até o vértice **CA0-P-41504**, de coordenadas **N 7.447.135,08m** e **E 455.841,80m**; 191°38' e 35,40 m até o vértice **CA0-P-41505**, de coordenadas **N 7.447.100,42m** e **E 455.834,76m**; 233°17' e 29,86 m até o vértice **CA0-M-22418**, de coordenadas **N 7.447.082,49m** e **E 455.810,88m**; deste, segue confrontando com Estrada Municipal Sete Voltas, com os seguintes azimutes e distâncias: 306°18' e 41,15 m até o vértice **CA0-V-AR68**, de coordenadas **N 7.447.106,76m** e **E 455.777,66m**; 291°47' e 22,38 m até o vértice **CA0-V-AR69**, de coordenadas **N 7.447.114,99m** e **E 455.756,86m**; deste, segue confrontando com Estrada Municipal Jorge Mello Fortes, com os seguintes azimutes e distâncias: 347°09' e 4,61 m até o vértice **CA0-V-AR70**, de coordenadas **N 7.447.119,49m** e **E 455.755,83m**; 14°17' e 62,13 m até o vértice **CA0-V-AR71**, de coordenadas **N 7.447.179,71m** e **E 455.770,99m**; 28°26' e 21,27 m até o vértice **CA0-V-AR72**, de coordenadas **N 7.447.198,43m** e **E 455.781,06m**; 42°49' e 20,39 m até o vértice **CA0-V-AR73**, de coordenadas **N 7.447.213,42m** e **E 455.794,86m**; 59°23' e 46,25 m até o vértice **CA0-M-22417**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45° WGr, tendo como Sistema Geodésico de Referência o SIRGAS2000."

Art. 2º A área de que trata o artigo 1º está caracterizada na planta AD 3270.dwg.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 11338, de 23 de julho de 2007.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 28 de janeiro de 2020, 381º da fundação do Povoado e 375º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

DÉBORA ANDRADE PEREIRA

Resp. pelo Expediente da Secretaria de Planejamento

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 28 de janeiro de 2020.

EDUARDO CURSINO

SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

HELOISA MARCIA VALENTE GOMES

DIRETORA DO DEPARTAMENTO TÉCNICO LEGISLATIVO

DECRETO Nº 14658, DE 28 DE JANEIRO DE 2020

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem, para implantação de Coletor Tronco, áreas de terreno necessárias à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 1676/2020, nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 6º e 40, do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem, para implantação de Coletor Tronco pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, as áreas de terreno abaixo descritas, a saber:

"PROPRIEDADE DE SALOMÃO MANSUR ABUD - Parte do lote 15 – quadra K – Matrícula 57.029 - Rua Viriato Bandeira Duarte, parte lote 15 quadra K – Loteamento Granjas Santa Terezinha, Bairro Caixa D' Água - planta AD-3268

Uma faixa de servidão de 2,00 metros de largura, em um parte do Lote de Terreno Nº 15 da Quadra "K", do imóvel denominado Granjas Santa Terezinha, situado no bairro da Caixa D'água, nesta cidade e comarca de Taubaté, pertencente a matrícula 57.029 - 1º CRI de Taubaté – SP e representada no desenho Sabesp 026/2019-REV assim descrita: Inicia no ponto aqui designado "1", distante 4,05m da divisa com o Lote 14 da Quadra "k", deste, mede 2,00m de frente para a Rua Viriato Bandeira Duarte e nos fundos mede 2,00m confrontando com Martim Abifadel ou quem de direito; por 36,00m do lado esquerdo de quem da rua olha para o terreno confrontando com área da mesma propriedade; e 36,00m do lado direito de quem da rua olha para o terreno confrontando com área da mesma propriedade fechando assim o perímetro e delimitando uma área de **72,00m2**.

"PROPRIEDADE DE RUBENS BARBETTA FRANCO - Parte do lote 01 – quadra Q – Matrícula 51.666 - Rua José Bonifácio Moura nº 839, parte lote 01 quadra Q - Jardim Paulista, Bairro Caixa D' Água - planta AD-3269

Uma faixa de servidão de 2,00 metros de largura, no lote nº1 da quadra Q do imóvel denominado JARDIM PAULISTA TAUBATÉ, no bairro Caixa D'água no município e comarca de Taubaté, pertencente a matrícula 51.666 - 1º CRI de Taubaté – SP e representada no desenho Sabesp 0043/14-REV-R1, assim descrita: Inicia no ponto aqui designado "E", distante 7,31m da divisa com o Lote 02 da Quadra "Q"; de quem da rua olha para o imóvel, mede 2,00m de frente para a Avenida José Bonifácio Moreira, do lado direito mede 49,93m confrontando com área da mesma propriedade, e do lado esquerdo de quem da Avenida olha para o terreno mede 49,92m confrontando com área da mesma propriedade e nos fundos mede 2,00m confrontando com a divisa do Loteamento, fechando assim o perímetro e delimitando uma área de **99,85m2**."

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Art. 3º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 4º As áreas de que trata o artigo 1º estão caracterizadas nas plantas AD 3268 e AD 3669.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 28 de janeiro de 2020, 381º da fundação do Povoado e 375º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

Prefeito Municipal

DÉBORA ANDRADE PEREIRA

Resp. pelo Expediente da Secretaria de Planejamento

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 28 de janeiro de 2020.

EDUARDO CURSINO

Secretário de Governo e Relações Institucionais

HELOISA MARCIA VALENTE GOMES

Diretora do Departamento Técnico Legislativo

CHAMAMENTO PÚBLICO 07-I/19

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, com base na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, torna público aos interessados, que se acha aberta: CHAMAMENTO PÚBLICO 07-I/19 – Credenciamento de pessoa jurídica interessada no gerenciamento das atividades administrativas e operacionais das Bases de Estacionamento do Serviço de Mototaxi do Município de Taubaté, com vencimento às 08:30 do dia 28/02/2020. O Edital completo encontra-se disponível no Departamento de Compras, no horário das 08h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, podendo ser adquirido mediante recibo original de depósito do Banco Santander, Agência 0056 Conta Corrente nº. 45000273-2, no valor de R\$ 36,46 (Trinta e seis reais e quarenta e seis centavos) cada edital ou gratuitamente no site desta Prefeitura www.taubate.sp.gov.br.

P.M.T., aos 28/01/2020.

José Bernardo Ortiz Monteiro Júnior – Prefeito

Prefeitura Municipal de Taubaté **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 007/2015, para o cargo de Instrutor de Artes – Cordas – Violino/Viola de Arco, para comparecer IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 04/02/2020 – terça-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h. O não comparecimento caracterizará desistência. Conforme determinação judicial constante no Processo Administrativo nº 64.642/2019, Processo Digital nº 1013143-46.2019.8.26.0625.

Nome	CPF	Classificação
THIAGO HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA	125.791.267-40	01

Prefeitura Municipal de Taubaté convoca os candidatos abaixo relacionados, com referência no Concurso Público nº 001/2015, **para contratação em caráter temporário de Agente Comunitário de Saúde**, para comparecer IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 04/02/2019 – terça-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, 11 – 1º andar - Centro, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h.

O candidato deverá entregar **ENVELOPE LACRADO**, aos cuidados de Camila Guimarães Galvão ou Eurídice Regina Vasconcelos Lopes, contendo identificação na parte externa (nome, número de inscrição e área de abrangência). No interior deverá apresentar **cópia reprográfica autenticada**:

a) do **COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA** (contas de água, energia, gás encanado, telefone, etc.) em seu próprio nome, com data anterior à data de publicação do Edital do Concurso Público, no qual conste, obrigatoriamente, o CEP - Código de Endereçamento Postal da residência. No caso de residir com ascendentes (pai, mãe, avós) ou descendentes (filhos ou netos) até o 2º grau, poderá apresentar comprovante de residência em nome deles, desde que acompanhado de certidão de nascimento que comprovem tal parentesco e atual. No caso de comprovante em nome do cônjuge, deverá também ser apresentada a comprovação da união, através de cópia reprográfica autenticada da certidão de casamento ou declaração estável;

b) do **COMPROVANTE DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO**.

Não haverá segunda chamada para entrega dos documentos, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato que não entregou os documentos no período determinado.

Os técnicos da Área de Recursos Humanos não se responsabilizam por envelopes entregues que não contenham documentação adequada no seu interior, apresentada de forma incompleta ou em cópia sem autenticação.

Para o candidato que não entregar os documentos solicitados para a comprovação dos pré-requisitos, será caracterizada a desistência.

Nome	CPF	Classificação	Área
ESTER IDORGINA ALMEIDA DIAS	103.320.396-33	01	SANTA ISABEL

Prefeitura Municipal de Taubaté **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 008/2019, para o cargo de ENFERMEIRO ESF, para comparecer IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 04/02/2020 – terça-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h. O não comparecimento caracterizará desistência.

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
ISABEL CRISTINA CORREA BASTOS	110.390.837-57	02

Prefeitura Municipal de Taubaté **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 005/2018, para o cargo de MÉDICO ESF, para comparecer IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 04/02/2020 – terça-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h. O não comparecimento caracterizará desistência.

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
STÉFANIE MARIA MOURA PELOGGIA	358.156.258-84	24

Prefeitura Municipal de Taubaté **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 009/2019, para o cargo de OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO, para comparecer IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 04/02/2020 – terça-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h. O não comparecimento caracterizará desistência.

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
LUIZ FERNANDO BISCARDI FERREIRA LIMA	409.878.898-50	09
EMMELINE BEATRIZ GOMES DO AMARAL	380.180.308-20	10

Prefeitura Municipal de Taubaté **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, com referência no Concurso Público nº 008/2019, para a função de PSICÓLOGO, para contratação em **caráter temporário**, para comparecer IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 04/02/2020 – terça-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h. O não comparecimento caracterizará desistência da vaga em caráter temporário ofertada.

Nome	CPF	Classificação
ANA CAROLINE EVANGELISTA	433.209.528-62	04

PREGÃO PRESENCIAL

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acha aberto o pregão presencial abaixo, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6022, ou à Praça Félix Guisard, 11 – 1º andar - Centro, mesma localidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h, sendo R\$ 36,46 (Trinta e seis reais e quarenta e seis centavos) o custo de cada edital, para retirada na Prefeitura. O edital também estará disponível pelo site www.taubate.sp.gov.br.

Pregão presencial Nº 350/19 – Edital I, que cuida da contratação de empresa especializada em locação de plataforma aérea, para atender aos eventos do carnaval de 2020, pelo período de 19 de fevereiro de 2020 a 24 de fevereiro de 2020, com encerramento dia **11.02.20 às 14h30**.

PMT, aos 28.01.2020.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** OP ENGENHARIA AVANÇADA LTDA. **EPP PROCESSO:** 65.466/19 **ASSINATURA:** 06/01/20 **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED, PARA ATENDER AOS EVENTOS QUE FAZEM PARTE DO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DA CIDADE, EVENTOS DIVERSOS DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA, DA PREFEITURA MUNICIPAL E ATENDIMENTO À COMUNIDADE **VALOR ESTIMADO:** R\$ 56.600,00 **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 311/19 **PROponentes:** 02.

(Publicado novamente por conter correções)

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** ZUMGIRAM PH COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS **PROCESSO:** 73.110/19 **ASSINATURA:** 13/12/19 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 30 (TRINTA) TECLADOS USB PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL **VALOR:** R\$ 720,00 **VIGÊNCIA:** 12 MESES (GARANTIA) **MODALIDADE:** PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 363/18 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 57.920/18.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** MARCELA AUXILIADORA CAMPHORA 22891754808 **PROCESSO:** 65.449/19 **ASSINATURA:** 30/12/19 **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA OS VEÍCULOS TIPO MOTOCICLETAS, PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **VALOR:** R\$ 2.330,00 **VIGENCIA:** 06 MESES (GARANTIA) **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 309/19 **PROponentes:** 02.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **DETENTORA:** ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI **PROCESSO:** 63.729/19 **ASSINATURA:** 21/01/20 **OBJETO:** EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS TIPO PREMIUM DE ALTA TECNOLOGIA **VALOR ESTIMADO:** R\$ 3.291,60 **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 303/19 **PROponentes:** 16.

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** MAXX PROJETOS E CONSULTORIA EM TI LTDA. **EPP PROCESSO:** 61.567/17 **ASSINATURA:** 20/12/19 **OBJETO:** PRORROGAR O CONTRATO CELEBRADO EM 22/12/17, PRORROGADO, SUPRIMIDO (25%) E REAJUSTADO (4,0458900%) EM 21/12/18 **VALOR:** R\$ 63.207,88 **VIGÊNCIA:** POR MAIS 12 MESES (ATÉ 21/12/20) **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 326/17.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **DETENTORA:** OP MATERIAIS SERVIÇOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. ME **PROCESSO:** 61.231/19 **ASSINATURA:** 13/01/20 **OBJETO:** EVENTUAL AQUISIÇÃO DE XEREM DE CASTANHA DE CAJU TRITURADA E PERA DE 1ª. QUALIDADE **VALOR ESTIMADO:** R\$ 44.590,00 **VIGENCIA:** 12 MESES **MODALIDADE:** PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 282/19 **PROponentes:** 05.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** ONLY ENTRETENIMENTOS LTDA. ME **PROCESSO:** 70.365/19 **ASSINATURA:** 06/01/20 **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCOS 6 X 4 SEM CAMARIM (03 DIAS), 6 X 4 SEM CAMARIM (06 DIAS) E 6 X 4 SEM CAMARIM (10 DIAS) **VALOR ESTIMADO:** R\$ 76.400,00 **VIGÊNCIA:** 12 MESES **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 341/19 **PROponentes:** 03.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** FORTVALE COM. DE PROD. AGROPECUARIOS LTDA **PROCESSO:** 73.003/19 **ASSINATURA:** 28/01/20 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CLORIDRATO DE S(+) CETAMINA 50MG/ML E XILAZINA (CLORIDRATO) 2% SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO 10ML **VALOR:** R\$ 7.146,60 **VIGENCIA:** 15 (QUINZE) DIAS **MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 169/19 **PROponentes:** 02.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA. **PROCESSO:** 78.810/19 **ASSINATURA:** 27/01/20 **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO / INSTALAÇÃO DE GRUPO FOCAL VEICULAR PROJETADO, GRUPO FOCAL VEICULAR REPETIDOR, BRAÇO PROJETADO 4" X 5,50M, COLUNA DUPLA 5" X 6,00M E INSTALAÇÃO DE CONTROLADOR 04 A 08 FASES **VALOR:** R\$ 19.294,66 **VIGENCIA:** 30 (TRINTA) DIAS **MODALIDADE:** PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 76/19 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 21.623/19.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(Artigo 52, Incisos I e II, alíneas "a" e "b", da LC. 101/00)

- ADMINISTRAÇÃO DIRETA / INDIRETA / FUNDACIONAL -

MUNICÍPIO DE TAUBATÉ - FUNAC - FUNDAÇÃO DE ARTES, CULTURA, EDUCAÇÃO, TURISMO E COMUNICAÇÃO DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ

6º BIMESTRE DE 2019

Valores expressos em R\$

RECEITAS	Previsão anual		6º BIMESTRE		Acumulado		
	Inicial	Atualizada	Previsto	Realizado	Previsto	Realizado	a realizar
Receitas Correntes (A)	86.000,00	86.000,00	14.333,33	3,54	86.000,00	55,92	85.944,08
Tributárias	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISSQN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimoniais	2.000,00	2.000,00	333,33	3,54	2.000,00	55,92	1.944,08
Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços	20.000,00	20.000,00	3.333,33	0,00	20.000,00	0,00	0,00
Transferência de Convênios	48.000,00	48.000,00	8.000,00	0,00	48.000,00	65.400,00	-17.400,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
(-) Contas Redutoras (ICMS, FPM, IPI Exp)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	16.000,00	16.000,00	2.666,66	0,00	16.000,00	16.000,00	0,00
Receitas de Capital (B)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TOTAL (A+B)	86.000,00	86.000,00	14.333,33	3,54	86.000,00	81.455,92	4.544,08
DESPESAS	Dotação Anual		5º BIMESTRE		Acumulado		
Categoria Econômica/Natureza	Inicial	Atualizada	Empenhado	Liquidado	Empenhado	Liquidado	A empenhar
Despesas Correntes (C)	86.000,00	86.000,00	3.205,98	3.205,98	69.511,08	69.511,08	16.488,92
Pessoal/Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros/Encargos da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros/Encargos Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	76.500,00	76.500,00	3.205,98	3.205,98	69.511,08	69.511,08	6.988,92
Despesas de Capital (D)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização do Refin. Dív. Mobil.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Amortizações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência (E)	4.500,00	4.500,00					4.500,00
DESPESA TOTAL (C+D+E)	86.000,00	86.000,00	3.305,98	3.305,98	69.511,08	69.511,08	16.488,92
SUPERÁVIT/DÉFICIT (A+B-C-D)	0,00	0,00	11.027,35	-3.202,44	16.488,92	11.944,84	

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(Artigo 52, Incisos I e II, alíneas "a" e "b", da LC. 101/00)

RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PODERES/ÓRGÃOS

MUNICÍPIO DE TAUBATÉ - FUNAC - FUNDAÇÃO DE ARTES, CULTURA, EDUCAÇÃO, TURISMO E COMUNICAÇÃO DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ

6º Bimestre de 2019

Valores expressos em R\$

PODERES/ÓRGÃOS	Receitas		Despesas				Resultados	
	Bimestre	Acumulado (1)	Empenhada		Liquidada		Acumulado (3)=(1-2)	% = (3) / Total (1)
			Bimestre	Acumulado (2)	Bimestre	Acumulado		
ADMINISTRAÇÃO DIRETA *	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	3,54	81.455,92	3.205,98	69.511,08	3.205,98	69.511,08	11.944,84	14664,17%
FUNDAÇÃO								
Fund. Artíst. Cult. Univers. Taubaté	3,54	81.455,92	3.205,98	69.511,08	3.205,98	69.511,08	11.944,84	14664,17%
TOTAIS:	3,54	81.455,92	3.205,98	69.511,08	3.205,98	69.511,08	11.944,84	14664,17%

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(Artigo 52, Inciso II, alínea "c" da LC. 101/00)

- ADMINISTRAÇÃO DIRETA / INDIRETA / FUNDACIONAL -

MUNICÍPIO DE TAUBATÉ - FUNAC - FUNDAÇÃO DE ARTES, CULTURA, EDUCAÇÃO, TURISMO E COMUNICAÇÃO DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ

6º Bimestre de 2019

Valores expressos em R\$

Cód. Função	Cód. Subf.	DESPESAS Funções/Subfunções	Dotação Anual		6º BIMESTRE		Acumulado		
			Inicial	Atualizada	Empenhado	Liquidado	Empenhado	Liquidado	a empenhar
13	0	CULTURA	86.000,00	86.000,00	3.205,98	3.205,98	69.511,08	69.511,08	16.488,92
13	392	Difusão Cultural	86.000,00	86.000,00	3.205,98	3.205,98	69.511,08	69.511,08	16.488,92
		TOTAL	86.000,00	86.000,00	3.205,98	3.205,98	69.511,08	69.511,08	16.488,92

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
(Artigo 2º, Inciso IV e 53, Inciso I da LC. 101/00)
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

FUNAC - FUNDAÇÃO DE ARTES, CULTURA, EDUCAÇÃO, TURISMO E COMUNICAÇÃO DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ

6º QUADRIMESTRE/2019

Valores expressos em R\$

RECEITAS CORRENTES	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	MÊS DE DEZEMBRO	TOTAL	Apuração Bimestre Anterior	Previsão atualizada Exercício
ADMINISTRAÇÃO DIRETA															
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	7,28	6,67	6,34	7,03	6,85	4,30	4,58	3,69	2,88	2,76	1,88	1,66	55,92	65,70	86.000,00
Autarquias															
Fundações Públicas	7,28	6,67	6,34	7,03	6,85	4,30	4,58	3,69	2,88	2,76	1,88	1,66	55,92	65,70	86.000,00
Empresas Estatais Dependentes															
Subtotal	7,28	6,67	6,34	7,03	6,85	4,30	4,58	3,69	2,88	2,76	1,88	1,66	55,92	65,70	86.000,00
(-) DEDUÇÕES															
Receitas Transf. Intrag. Adm. Dir/Ind.e Fund.															
Contrib. Serv. Reg.Própr.Previdência															
Compensação Financ.entre Reg. Prev.															
FUNDEF															
Anulação de Restos a Pagar															
Outras															
Subtotal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	7,28	6,67	6,34	7,03	6,85	4,30	4,58	3,69	2,88	2,76	1,88	1,66	55,92	65,70	86.000,00

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
(Artigos 53, Inciso II e 50, Inciso IV da LC. 101/00)
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

MUNICÍPIO DE TAUBATÉ - FUNAC - FUNDAÇÃO DE ARTES, CULTURA, ED, TURISMO E COM UNIVERS DE TTÉ

6º Bimestre de 2019

I - RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	Previsão Anual		Receitas Realizadas		Saldo a Realizar	
	Inicial	Atualizada	No Bimestre	Até o Bimestre		
Contribuições Patronais					0,00	
Contribuições dos Servidores Ativos					0,00	
Contribuições dos Servidores Inativos					0,00	
Contribuições dos Pensionistas					0,00	
Receitas Patrimoniais					0,00	
Compensações Previdenciárias					0,00	
Alienações de Bens					0,00	
Outras					0,00	
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
II - DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	Dotação Anual		Empenhadas		Liquidadas	Saldo a Empenhar
Inativos	Inicial	Atualizada	No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	
						0,00

III - RESULTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADO							

IV - DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS	R\$	R\$
Receitas	0,00	Despesas 0,00
Orçamentárias		Orçamentárias pagas
Extra-orçamentárias		Extra-orçamentárias
		Inscrição Restos a pagar*
Saldo do exercício anterior	0,00	Saldo Atual 0,00
Caixa		Caixa
Bancos Conta Movimento		Bancos Conta Movimento
Aplicações Financeiras		Aplicações Financeiras
Total Geral	0,00	0,00

* Relativo ao último bimestre

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO
(Art. 53, Inciso III da LC. 101/00)
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

MUNICÍPIO DE TAUBATÉ - FUNAC - FUNDAÇÃO DE ARTES, CULTURA, ED, TURISMO E COM UNIVERS DE TTÉ

6º Bimestre de 2019

RESULTADO PRIMÁRIO

Valores expressos em R\$

RECEITAS FISCAIS	Previsão Atualizada			Realização		Período Exercício Anterior
	Anual	Do Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	
Receitas Correntes	86.000,00	14.333,33	86.000,00	3,54	81.455,92	185,11
Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Subtotal:	86.000,00	14.333,33	86.000,00	3,54	81.455,92	185,11
(-) Deduções						
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendas de aplicações Financeiras	2.000,00	333,33	333,33			185,11
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de alienações de ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal	2.000,00	333,33	703,34	3,54	81.455,92	185,11
I - RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS	86.000,00	14.333,33	86.000,00	3,54	81.455,92	185,11

DESPESAS FISCAIS	Dotação Atualizada			Despesas Liquidadas		Período Exerc. Ant.
	Anual	Do Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	
Despesas Correntes	81.500,00	13.583,33	81.500,00	3.205,98	69.511,08	28.462,88
(-) Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal	81.500,00	13.583,33	81.500,00	3.205,98	69.511,08	28.462,88
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
II - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.500,00	750,00	4.500,00			0,00
III - DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS	81.500,00	13.583,33	81.500,00	3.205,98	69.511,08	28.462,88
IV - RESULTADO PRIMÁRIO (I - III+II)	9.000,00	1.500,00	9.000,00	-3.202,44	11.944,84	-28.277,77

RESULTADO NOMINAL ESPECIFICAÇÃO	SALDO			No Bimestre (C-B)	Janeiro até o Bimestre (C-A)
	Em 31/12 Exerc. Anterior (A)	Bimestre Anterior (B)	Bimestre Atual (C)		
I. Dívida Consolidada			0,00		
II. Deduções:(*)	10.658,64	25511,48	21373,48		
Ativo Disponível	10.658,64	25511,48	21373,48		
Haveres Financeiros					
(-) Restos a Pagar Processados	0,00				
III. Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00		
IV. Receita de Privatizações	0,00	0,00	0,00		
V. Passivos Reconhecidos	0,00	0,00	0,00		
Dívida Fiscal Líquida (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00		
III. Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00		
IV. Receita de Privatizações	0,00	0,00	0,00		
V. Passivos Reconhecidos	0,00	0,00	0,00		
Dívida Fiscal Líquida (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
(Artigo 53, Inciso V, da LC. 101/00)
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

MUNICÍPIO DE TAUBATÉ - FUNAC - FUNDAÇÃO DE ARTES, CULTURA, EDUCAÇÃO, TURISMO E COMUNICAÇÃO DA UNIVERSIDADE DE TTÉ

6º Bimestre de 2019

PODER / ÓRGÃO / ENTIDADES	Saldo de Exercícios Anteriores	Inscrições		Baixas				Montante a Pagar	Disponibilidade Financeira
		Processados	Não Processados	Cancelamentos		Pagamentos			
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre		
PODER LEGISLATIVO									
Câmara Municipal								0,00	
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Prefeitura Municipal								0,00	
Órgãos/Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundação Pública								0,00	
Fund. Art. e Cultural da Unitau	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PESSOAL E PREVIDENCIÁRIAS
(Artigo 22; Artigo 59, § 1º, incisos II e IV e § 2º da Lei Complementar 101/00; §§ 1º e 2º do Artigo 2º da Lei Federal nº 9717/98)

FUNAC - FUNDAÇÃO DE ARTES, CULTURA, EDUCAÇÃO, TURISMO E COMUNICAÇÃO DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

6º BIMESTRE 2019

Valores expressos em R\$

DESPESAS COM PESSOAL	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	MÊS REF.: DEZEMBRO	Totais:
Despesas com Pessoal Ativo													0,00
Mão-de-Obra terceirizada													0,00
Encargos Sociais													0,00
Inativos													0,00
Pensionistas													0,00
Salário Família													0,00
Sentenças Judiciais do período													0,00
Outras desp.com pessoal (PASEP etc)													0,00
Subtotal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES (§1º do art. 19)													0,00
Indenização por demissão (inc.I)													0,00
Incentivos à demissão voluntária (inc.II)													0,00
Decisão Judicial de compet.anterior(inc.IV)													0,00
Inativos e Pensionistas (inc.VI)													0,00
Subtotal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM PESSOAL INATIVO E PENSIONISTAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	MÊS REF.: DEZEMBRO	Totais:
Despesas com Pessoal Inativo													0,00
Despesas com Pensionistas													0,00
Outros benefícios e desp. com Inativos													0,00
Subtotal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES													0,00
Contribuições dos Segurados													0,00
TOTAL DESPESAS LÍQUIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNAC - FUNDAÇÃO DE ARTES, CULTURA, EDUCAÇÃO, TURISMO E COMUNICAÇÃO DA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
3º QUADRIMESTRE DE 2019

I – COMPARATIVOS:

Valores expressos em R\$

	Exercício Anterior		1º Quadrimestre		2º Quadrimestre		3º Quadrimestre	
Receita Corrente Líquida	185,11		27,10		46,52		55,92	
	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%
Despesas Totais com Pessoal			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Limite Prudencial 95% (par.ún.art.22 LRF)								
Limite Legal (art. 20 LRF)	99,96	54,00	14,63	54,00	25,12	54,00	30,20	54,00
Excesso a Regularizar	0,00		0,00		0,00		0,00	0,00

